



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ANANINDEUA
ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA AGRÁRIA DA AMAZÔNIA
CONTEMPORÂNEA**

“ELDORADO FOI UM DIVISOR DE ÁGUAS”: RUPTURAS E CONTINUIDADES DURANTE O PROCESSO DE ESPECIALIZAÇÃO DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, A PARTIR DO CONFRONTO EM ELDORADO DE CARAJÁS/PARÁ (1995-2009).

Artigo produzido para obtenção de grau de especialista em História Agrária da Amazônia Contemporânea, Campus de Ananindeua/Universidade Federal do Pará.

Aluno: Fernando Alberto Souza Lima

Orientador: Prof. Aluísio Fernandes da Silva Júnior

**ANANINDEUA/PARÁ
2018**

“ELDORADO FOI UM DIVISOR DE ÁGUAS”: RUPTURAS E CONTINUIDADES DURANTE O PROCESSO DE ESPECIALIZAÇÃO DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, A PARTIR DO CONFRONTO EM ELDORADO DE CARAJÁS/PARÁ (1995-2009).

BANCA EXAMINADORA

CONCEITO: _____

EXAMINADOR 1:

Prof. Dr. Marcelo Augusto Machado Vasconcelos

EXAMINADOR 2:

Prof. Dr. Itamar Rogério Pereira Gaudêncio

ORIENTADOR:

Prof. Me. Aluísio Fernandes da Silva Júnior

“ELDORADO FOI UM DIVISOR DE ÁGUAS”: RUPTURAS E CONTINUIDADES DURANTE O PROCESSO DE ESPECIALIZAÇÃO DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, A PARTIR DO CONFRONTO EM ELDORADO DE CARAJÁS/PARÁ (1995-2009).

Autor: Fernando Alberto Souza Lima¹

Orientador: Aluísio Fernandes da Silva Júnior²

RESUMO

Este artigo visa analisar a atuação da Polícia Militar do Pará em conflitos rurais, depois da chacina ocorrida em abril de 1996, em Eldorado de Carajás, no sudeste paraense. Para chegarmos ao processo de transformações estruturais ao qual a corporação foi submetida, ainda no final da década 1990, que modificou sua atuação em ocorrências no meio rural, se faz necessário o entendermos como resultado direto dos acontecimentos retromencionados. Assim sendo, iremos, num primeiro momento, investigar a conjectura do MST e da PM, suas imagens e funções sociais, para então chegarmos à profissionalização das atividades da segurança pública. Todas as mudanças ocorridas – na legislação, no tratamento dispensado pela imprensa e pela sociedade, na postura e ganhos reais – também serão vistas, pois somente assim será possível entender, por exemplo, a estrutura criada pelo Estado para amenizar os problemas de violência no campo, num esforço reativo para a não-repetição de outra carnificina. Esse novo arranjo se baseia na padronização das ações, utilização legal de técnicas e táticas específicas, respeito à legislação vigente, direcionamento e especialização das forças de segurança estaduais, por intermédio de contínuo treinamento. Como qualquer processo histórico, houve rupturas e continuidades, e são essas mudanças – ou a falta delas – que exploramos.

PALAVRAS-CHAVE: Segurança Pública; massacre de Eldorado de Carajás; Polícia Militar do Pará; mudança estrutural; continuidades; rupturas.

INTRODUÇÃO

Dezessete de abril de 1996. Rodovia PA 150. Eldorado de Carajás, Estado do Pará. Os acontecimentos fatídicos dessa data afetaram, de forma incisiva, direta ou indiretamente, milhares de famílias, do campo e da cidade. Famílias de trabalhadores rurais sem-terra, a grande maioria lutando por um pedaço de chão para sobrevivência e a oportunidade para viver dignamente, da sua própria produção agrária. Lutando por um direito básico garantido pela Constituição do Brasil, *o direito de propriedade*.

¹ Bacharel e Licenciado em História pela Universidade Federal do Pará – UFPA (2008). Bacharel em Ciências de Defesa Social e Cidadania pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará (2010). Aluno da Especialização em História Agrária da Amazônia Contemporânea, pela Universidade Federal do Pará, Campus de Ananindeua, 2017/2018.

² Graduação em Pedagogia pela Universidade do Estado do Pará - UEPA/CCSE (1996). Bacharel e Licenciado Pleno em Geografia pela Universidade Federal do Pará - UFPA (2000). Especialista em Educação Ambiental - PROFIMA VI/NUMA/UFPA (2000). Mestrado em Agriculturas Familiares e Desenvolvimento Sustentável - MAFDS/EMBRAPA/UFPA (2008). Doutorando do programa de Pós-Graduação da Universidad Nacional de Córdoba (ARG), Facultad de Ciencias Agropecuárias, Doctorado en Estudios Sociales Agrarios - UNC/CEA/FCA/AR (2010/2018).

Os eventos desse dia também afetaram policiais militares e suas famílias: eles eram os agentes públicos que precisaram executar, cumprindo o papel constitucional reservado àquela força pública – preservação da ordem pública e incolumidade do patrimônio – ordens recebidas para desapropriação da Fazenda Macaxeira e da Rodovia. Nem um dos grupos de *cidadãos* sairia igual desse episódio.

Devemos ter a percepção que, assim como qualquer grupo social, nenhum dos dois polos é homogêneo: eles se desdobram em diversos outros micro-grupos, que criticam, discordam e fogem à regra do estereótipo preconcebido para aquela determinada coligação. Embora os membros dos dois setores partilhem identidade em comum que os definem como partícipes daquela comunidade, eles não formam um bloco uniforme, e tal assertiva é fundamental para entendermos que as generalizações devem ser evitadas, e que não se pode homogeneizar ações e situações de um lado ou de outro do conflito, com afirmações do tipo “todos os PM’s envolvidos no massacre eram truculentos, despreparados e sanguinários” ou “todos os sem-terra são radicais que roubam e depredam patrimônio alheio”, entre outras afirmações que tendenciam os discursos, a fim de beneficiar ou denegrir determinado grupo.

O confronto ocorrido entre membros do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)³ e da Polícia Militar do Estado (PMPA) deixou, oficialmente, 19 mortos, muitos feridos e sequelas que perduram por longas décadas. Mais que as lesões físicas, seus efeitos psicológicos mudaram aqueles grupos de cidadãos, cada um deles, à sua maneira, marginalizados em algum momento pela sociedade. Ele pode ser encarado como divisor de águas para ambas as instituições e resultou da inércia do Estado em garantir o acesso à terra e à Reforma Agrária. Perpetuou-se na memória coletiva como “Massacre de Eldorado”, pela forma como ocorreu e por suas consequências.

Essa letargia governamental acabou gerando muitos outros confrontos pelo uso e posse da terra, com pouquíssimo avanço real na resolução das lides; apesar da segurança legal apregoada pelo inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, de que *há o direito de propriedade*, logo, que a terra deve ser destinada a todos, essa mesma constituinte diz que *a propriedade deverá atender à função social*, no inciso imediatamente posterior. Assim temos, de um lado, os movimentos sociais, cobrando a função social da terra, prevista em lei; do outro lado, os proprietários aduzem seu direito constitucional à posse do bem imóvel.

³ Em 1984, ano de seu surgimento, o MST considerava como “sem terra” os “trabalhadores rurais que trabalham a terra nas seguintes condições: parceiros, meeiros, arrendatários, agregados, chacreiros, posseiros, ocupantes, assalariados permanentes e temporários e os pequenos proprietários com menos de 5 hectares”. Para mais informações, Cf. STÉDILE, João P. (org.). **A questão agrária no Brasil: Programas de reforma agrária 1946-2003**. 2ª ed. São Paulo, SP: Expressão Popular, 2012.

Neste trabalho, nosso objetivo é investigar como a força pública paraense foi influenciada pelo ocorrido em Eldorado e se tentou, a partir de então, preparar seu efetivo para lidar com questões semelhantes às aquelas, com profissionalismo e isenção, como, aliás, deveriam ser *todas* as suas atuações. Houve alguma mudança estrutural na corporação? De que forma seus homens foram preparados para não repetir aqueles eventos macabros? Essas atitudes surtiram o efeito desejado?

Nossa metodologia incluiu leituras de artigos, teses, jornais e revistas relacionados ao tema; entrevistas (previamente autorizadas) com policiais militares – oficiais e praças – e também pesquisa nos arquivos do Comando de Missões Especiais e do Batalhão de Choque da Polícia Militar do Pará. Subsidiariamente, fizemos leitura e análise das legislações em vigor, estaduais e federais, assim como as diretrizes da corporação militar, o que nos auxiliou a entender de que forma a PM procurou se organizar pós-17 de abril de 1996. Sem a pretensão de esmiuçar o “massacre” em si, nossa intenção é apenas contextualizar os polos desse confronto, verificando como ele mexeu com as estruturas do Estado Brasileiro e paraense: as legislações, sua força policial, os movimentos sociais. Desta forma, apenas perpassaremos por esses temas, sempre com objetivo primário de entender o processo de transformações na corporação, pós-Eldorado. O recorte temporal principal se estende um pouco antes do confronto, para vislumbrarmos sua gênese, e segue até 2009, dez anos depois dos primeiros cursos de especialização de Choque, o que, acreditamos, nos permite constatar as transformações ocorridas pós-cursos.

Os resultados de todas as pesquisas feitas nos mostraram que houve mudanças de fato na instituição, mas que elas apenas amenizaram os problemas relacionados às questões agrárias. Essas alterações também demoraram a engrenar no seio da tropa, pois elas acabaram sendo mais pretensas do que reais: nos primeiros cursos de especialização de Choque ainda afluíam comportamentos exacerbados, não-técnicos, mas entendidos como necessários para o fortalecimento do “Homem de Choque”; castigos físicos também não eram exatamente uma novidade, ainda mais se tratando de cursos de missões especializadas, no qual se busca criar o *ethos*⁴ policial militar. Aos homens daquelas primeiras edições dos Cursos de Operações e Ações de Choque no Pará, nos idos de 1999, estava destinado o *sofrimento*, mais que o *conhecimento* propriamente dito. Isso só mudou nas edições seguintes, ainda assim, com algumas reproduções de práticas negativas, que não se resumiam ao conhecimento técnico que se pretendia transmitir nos cursos.

⁴ De acordo com GEERTZ (1989, 93), *ethos* seriam “os aspectos morais (e estéticos) de uma dada cultura, os elementos valorativos”. Cf. GEERTZ, Clifford. **A Interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

De qualquer modo, os resultados dessa mudança de postura são visíveis e os dados mostram que desde a criação do Comando de Missões Especiais, em 1999, somados às modificações nas legislações relacionadas aos assuntos aqui estudados, não houve nenhum conflito em que o Batalhão de Choque estivesse envolvido, junto à sua doutrina e modo peculiar de atuação, onde o resultado “morte” tenha sido registrado.

REPERCUSSÕES DA CHACINA DE 17 DE ABRIL: O MUNDO DE OLHO NO PARÁ.

A repercussão do massacre foi internacional e gerou um sem-número de implicações – nem sempre positivas – para os principais grupos envolvidos no evento: no lado do MST, as famílias foram assentadas e a área da Fazenda Macaxeira foi desapropriada, gerando o Assentamento 17 de Abril. Além disso, muitas “pessoas influentes que antes nunca haviam se manifestado em defesa da reforma agrária⁵ passaram a simpatizar com a causa” (COSTA, 2014, 309). A Igreja Católica e seus membros influentes, ligados à teologia da libertação, como Leonardo Boff, Dom Helder Câmara e Frei Betto, auxiliaram na denúncia do evento junto à comunidade internacional, de forma que o próprio Papa João Paulo II “fez uma cobrança pessoal ao Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, para que intercedesse em favor das vítimas do Massacre de Eldorado dos Carajás” (COSTA, 2014, 309). Para alguns autores, inclusive,

É possível afirmarmos que a configuração de uma guerra implica poderes especiais para o MST e seus representantes, uma vez que, **a partir do histórico massacre, o movimento se torna o centro de todas as atenções, inclusive políticas**. Por esse tratamento dado ao episódio, evoca-se também um sentimento de solidariedade, comoção nacional com a causa defendida pelo MST. Eldorado agora é um exemplo de que, se por um lado a guerra, promovida pela polícia do Pará contra trabalhadores sem-terra, deixou 19 vítimas; por outro, inegavelmente, **fortaleceu o MST (nacional e internacionalmente) e suas respectivas ações** (PINTO, 2016, 131). Grifos meus.

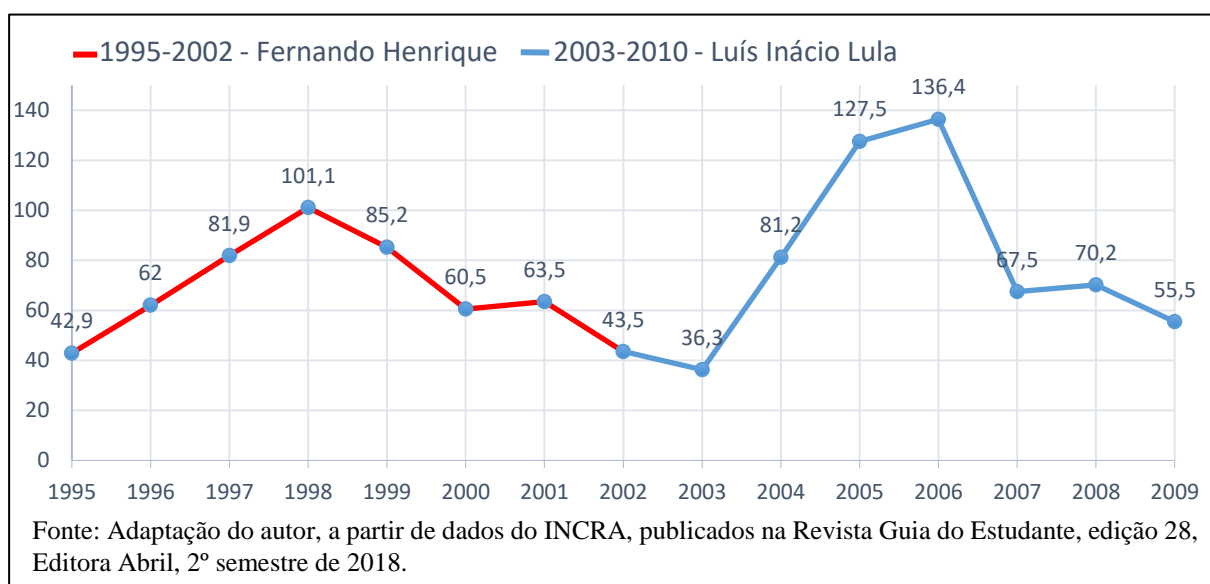
Devido à grande repercussão, que expôs o despreparo das ações do braço armado do governo, tivemos uma série de debates e ações imediatamente posteriores sobre a questão agrária e violência no campo. A situação ensejava mudanças no sistema de gestão do indolente Estado. As discussões sobre reforma agrária não poderiam mais ser proteladas. A sociedade,

⁵ Segundo o Estatuto da Terra, Reforma Agrária seria um “conjunto de medidas para promover a melhor distribuição da terra mediante modificações no regime de posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social, desenvolvimento rural sustentável e aumento de produção”. BRASIL, Lei nº 4504/64. Ver também MARTINS, José de S. **Reforma agrária – o impossível diálogo**. São Paulo, SP, Edusp, 2000 e ainda MEDEIROS, Leonilde S. de. **Reforma agrária: concepções, controvérsias e questões**. Riad Cadernos Temáticos, Rio de Janeiro, v. 1, nº 1, 1994, pp. 01-64.

que até pouco tempo considerava o MST um “bando de baderneiros e criminosos”, passa a se solidarizar com a luta do movimento. A mídia também revê sua postura e apoia a causa do MST. Barbalho (2014), por exemplo, afirma que, em Portugal, antes de 17 de abril de 1996, a imprensa local não se interessava muito pelo movimento, pois ele não tinha relevância jornalística. Suas esparsas participações na mídia portuguesa se resumiam “a poucas e breves notas”. A partir do massacre, o cenário foi outro, já que a imprensa lusitana se ocupou dessas notícias em pelo menos “seis matérias e três notas distribuídas por três jornais diários e uma revista semanal, de um universo de seis publicações pesquisadas” (BARBALHO, 2014, 4).

No Brasil, algumas medidas foram tomadas a fim de dar resposta ao clamor social, sendo a maioria delas pensada como solução paliativa. Leis e projetos, medidas provisórias e planos de atuação. Tudo o que não havia sido feito desde a promulgação da Constituição, em 1988, entrou milagrosamente nos planos imediatos dos governos federal e estadual. Tudo era muito urgente. Outro massacre poderia acabar com imagens e carreiras políticas! Uma das proposições do I Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), lançado no dia 13 de maio de 1996, dizia respeito a como o Estado deveria “apoiar programas para prevenir a violência contra grupos em situação mais vulnerável, caso de crianças e adolescentes, idosos, mulheres, negros, indígenas, migrantes, **trabalhadores sem terra** e homossexuais (BRASIL, 1996a)”. Essa era uma medida que o Estado deveria tomar a *curto prazo*. É importante destacar que esse plano já vinha sendo discutido desde 1993, após a Convenção de Viena, e sua publicação foi feita um mês depois de Eldorado de Carajás, para “estancar a banalização das mortes” no país.

Gráfico 1 – Número de famílias assentadas no Brasil, em milhares, por ano e governo (1995-2009).



O Gráfico 1 demonstra que o Estado brasileiro vinha lidando com a questão agrária e com os assentamentos de forma extremamente morosa, desde o primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso, entretanto, após toda repercussão de 1996, houve um incremento substancial no número de assentados, que atingiu o apogeu – do Governo FHC – em 1998, com mais de 100.000 famílias beneficiadas, número esse que só foi igualado e ultrapassado no final do primeiro mandato do presidente Lula, em 2006, quando mais de 130.000 famílias foram assistidas.

O MST PÓS-DEZESSETE DE ABRIL DE 1996.

Surgido na década de 1980⁶, o MST sempre foi marginalizado por grande parte da população. Na verdade, podemos dizer que o movimento era até mesmo ignorado pela sociedade, quando não era criminalizado. Sua ascensão instalou um clima de medo nas camadas mais altas e conservadoras da sociedade e ajudou a engendrar a União Democrática Ruralista (UDR), movimento que veio na contramão das propostas do MST, e que representava, na verdade, os interesses patronais, dos grandes latifundiários. Sua visão, antagônica a do MST, era a defesa da propriedade privada e a luta contra a reforma agrária, valendo-se inclusive da utilização da violência física, velada ou “legítima⁷”, para cumprir esse propósito⁸.

Após a consternação dos eventos de 1996, a opinião pública passou a *reconhecer* os “sem terra”, embora no ano anterior tenha ocorrido seu 3º Congresso Nacional, cujo lema “Reforma agrária, uma luta de todos” exigiu “envolver a opinião pública nacional em torno da luta pela reforma agrária, bem como o engajamento da organização em outros assuntos” (BARBALHO, 2014, 2), não relacionados com a causa agrária. Esse foi um verdadeiro momento “de crescimento e aceitação do movimento no conjunto da sociedade brasileira” (OLIVEIRA, 2001, 197).

⁶ Para maiores informações sobre o assunto, ver: STÉDILE, João P. (org.). **A questão agrária no Brasil: Programas de reforma agrária 1946-2003**. 2ª ed. São Paulo, SP: Expressão Popular, 2012 e também FERNANDES, Bernardo M. **A formação do MST no Brasil**. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2000.

⁷ Acreditamos que não há legitimidade em nenhum ato de violência, compartilhando da visão de Arendt (2011), quando ela fala sobre violência e poder, afirmando que eles são usualmente encontrados juntos, mas que são muito distintos: “o poder não precisa de justificação, sendo inerente à própria existência das comunidades políticas; o de que ele realmente precisa e de legitimidade (...). Já a violência pode ser justificável, mas nunca será legítima” (ARENDR, H. **Sobre a violência**. Rio de Janeiro, 2011, p. 69).

⁸ Para maiores detalhes sobre a UDR, conferir *site* do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC) da Fundação Getúlio Vargas: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/uniao-democratica-ruralista-udr>. Acesso em 25 out 2018.

Comparato (2001) cita um editorial do Jornal *O Estado de S. Paulo*, datado de 03/11/1995, intitulado “O novo ator político”, para demonstrar o crescimento do movimento, que conseguiu atingir seu apogeu, efetivamente, no ano de 1997, segundo o autor:

O Movimento dos Sem-Terra é hoje um ator de **primeira grandeza na cena política** quer pelo assentamento legal dos invasores, quer pela permanência deles nas terras ocupadas, quer pelo convencimento das autoridades públicas de que não se deve impor o respeito à lei, mas aceitar as invasões e negociar. Pelas razões acima expostas e outras mais, o fato é que a organização nacional do movimento conseguiu êxitos políticos inegáveis na sua política de invasão. As autoridades federais e estaduais, especialmente as primeiras, não se deram conta do dano que a **acomodação diante das violações da lei** poderia causar para todo o ordenamento jurídico do País, que assenta, gostemos ou não, sobre uma certa idéia de hierarquia e ordem (COMPARATO, 2001, 109). Grifos meus.

Os jornais e revistas da época deram grande destaque ao movimento, que passou de ilustre desconhecido a protagonista social importante. O presidente Fernando Henrique Cardoso, que até então ignorava a esquerda e seus movimentos sociais, passou a citar o movimento, de forma explícita, em seus discursos. Os “editoriais de jornais passaram a tratar periodicamente do MST e a reforma agrária contava com o apoio de 94% da população”. (COMPARATO, 2001, 117).

Curiosamente, exatamente dois meses depois do ocorrido, estreou uma telenovela – em horário nobre! – que, pela primeira vez no Brasil, falava sobre reforma agrária e tinha uma sem-terra como protagonista. A novela da Rede Globo de televisão ‘O Rei do gado’ ajudou, nas palavras do então presidente do MST, João Pedro Stédile, “a fazer as pessoas nos olharem de maneira diferente. Nos deu status de cidadãos”. Mais ainda:

Quando o pessoal dos assentamentos ia para a cidade, notava que o povo passava a nos tratar como se fôssemos atores: ‘você está na novela agora!’, ‘estão por cima!’, ‘a Globo deu colher de chá para vocês...’ **Mudou de forma impressionante o relacionamento com a população.** As lideranças do movimento, sobretudo no Pontal, que **antes da novela eram consideradas como chefes de quadrilha pela direita, passaram a ser tratadas com respeito pelos setores conservadores da sociedade** (SOTILLI; AZEVEDO, 1997, 1). Grifos meus.

Para além da mídia televisionada, os veículos de comunicação escritos, como os jornais “Folha de São Paulo”, “O Estado de S. Paulo”, a revista “Veja” e outros mudaram suas percepções e opiniões sobre o movimento após 1996. Não era mais possível ignorar os fatos. A *Folha de São Paulo* traz um artigo, intitulado “Sem-terra, com TV”, de autoria de Clóvis Rossi, datado de 19 de abril de 1997, que resume bem o que esboçamos aqui:

Nos dois momentos em que o presidente Fernando Henrique Cardoso se referiu ontem publicamente ao MST, não conseguiu entender-se com ele próprio. Ficou entre o conciliador e o acusador, entre menosprezar e valorizar a força do movimento. Do encontro fechado com a liderança do grupo, não havia informações até o momento de escrever.

*Enquanto o presidente não se decide, **o que espanta é a mudança no tratamento dispensado ao MST pelos telejornais. Até faz pouco, o grupo era tratado como um bando de radicais.***

***Agora, viraram queridinhos da pátria.** “Efeito Rei do Gado”, palpita Gustavo Franco, o diretor da Área Externa do Banco Central, aludindo à novela da Rede Globo que introduziu os sem-terra no horário nobre.*

Do ponto de vista dos desdobramentos políticos, é importante saber quanto tempo dura tal efeito, se é que ele de fato existe. O MST parece disposto a manter por mais algum tempo o acampamento armado na Esplanada dos Ministérios.

*Será politicamente relevante enquanto permanecer sob o foco das câmeras de TV. Quando voltarem para os “eldorados do carajás” espalhados pelo país, no entanto, **só retornarão às telas se houver alguma outra matança coletiva.***

Afinal, foram 57 os mortos de 1996, mas só os 19 de Eldorado do Carajás subiram ao horário nobre.

E a marcha durou dois meses, mas apenas a sua aproximação do coração do poder mereceu o destaque (e a simpatia) que agora se vêem.

*Nada impede que, **em pouco tempo, os sem-terra sejam devolvidos ao anonimato.** Ou por motivos extrajornalísticos ou, pura e simplesmente, pela velocidade com que, hoje, um fato novo atropela o imediatamente anterior.*

***Parte do impacto político do movimento se diluirá, então, ao se apagarem os holofotes da TV sobre ele.** A menos que o MST tenha uma estratégia para mantê-los acesos sem que seja preciso iluminar também o sangue. (SEM-TERRA..., 1997). Grifos meus.*

Veículo ultraconservador, a revista *Veja* manteve uma postura de condenar o MST ao ostracismo midiático por longos anos (PASSOS, 2014). Nas raras vezes em que incluía o movimento em suas pautas, era para demonstrar sua posição contrária às suas ações “criminosas” e cumprir seu papel de informar ao leitor sobre “os perigos” representados pelos “baderneiros” do MST, chegando a acusar o movimento de manter “a falsa bandeira de sua incansável luta pela reforma agrária”, permanecendo assim “impune das ações criminosas que cometeu ao longo de sua existência”. Segundo a revista, “há tempos que a organização não quer mais apenas um pedaço de terra – e sim toda a terra” (OS 25 ANOS..., 2009). Ainda assim, em uma espécie de trégua – ou mais provavelmente por não poder ignorar o apelo e comoção popular após as tragédias de Corumbiara e Eldorado de Carajás – o semanário classificou os acontecimentos do dia 17 de abril de 1996 como atos de “uma selvageria além de qualquer razão ou limite” e afirmou que, naquele dia, o então Governador do Pará, Almir Gabriel, tomou uma decisão que mudou sua biografia e envergonhou o país. Nessa mesma edição, a reportagem afirma, através de um infográfico demonstrativo do passo-a-passo dos fatos ocorridos no dia da chacina, que “encurralando os sem-terra pelos dois lados da estrada, a polícia produz uma carnificina. Quase todos os mortos recebem um tiro na testa. Muitos fogem pelo mato”

(SANGUE..., 1996). O discurso de afeição ao movimento durou pouco, e logo as tradicionais manchetes acusativas voltaram a figurar em suas páginas⁹.

Embora haja várias fontes testemunhais que indiquem que o número real de mortos ultrapassa o valor oficialmente anunciado¹⁰, Bezerra (2015), acredita que o ocorrido em abril de 1996 “canonizou o MST ao ponto de ele poder continuar desobedecendo a Constituição”, através de bloqueios de vias, promoção de distúrbios, reuniões com posse ilegal de armas de fogo. O autor ainda aponta que o “enfrentamento de Eldorado dos Carajás parece ter imunizado penalmente esse grupo, deixando-o acima do bem e do mal pois desde então o que predomina é o receio de que aquelas cenas do Pará se repitam” (BEZERRA, 2015).

Em uma entrevista ao jornal *Folha de S. Paulo*, publicada em outubro de 2006, João Carlos Saad, presidente do Grupo Bandeirantes de Comunicação, disse que os países sulamericanos relataram diversos problemas, oriundos das telenovelas brasileiras – especialmente as da TV Globo – fosse por conta do excesso de “tempero”, ou por causa de determinados “vírus ideológicos”. Quando questionado pela repórter o que seriam estes vírus, ele citou a novela “O Rei do gado”:

Vários. Pega o ‘Rei do Gado’ [1996/97]. O que foi glamourizado? O que saiu do noticiário e entrou na dramaturgia? O MST [Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra]. Lembra que o [senador petista Eduardo] Suplicy entrou na novela? Procure ver aonde foi a novela [a mais de 30 países, entre eles Cuba e Argentina]. Vi muito país dizer ‘Não quero’. A TV aberta no mundo é muito conservadora. Só não é aqui [no Brasil], onde você vê muito tema com o qual se incomoda por estar com seu filho na sala. Se é menina, então, fica mais grilado. Mas com menino também. (NOVELA..., 2006).

Como pudemos observar, o Movimento dos Sem Terra passou por variados conceitos e julgamentos populares, desde Eldorado, causando desde a comoção pública e maior reconhecimento à sua causa, até sua satanização pelos grandes veículos de informação do país. A conjectura do momento decidiu de que lado a opinião pública iria estar com relação às atividades do MST: hora vistos como coitados que estavam lutando por uma causa justa; hora como verdadeiros demônios baderneiros, assassinos, ladrões e *bon vivants*, que querem usurpar o patrimônio privado alheio e viver às custas do que o Estado fartamente lhes oferece.

⁹ “O MST e o crime”, “O MST e o terrorismo oficializado”, “Dêem cadáveres aos urubus. Eles estão com fome”, “Os 25 anos do MST: invasões, badernas e desafio à lei”, “Com inveja do Paraguai — MST continua em busca de cadáveres e invade fazenda no Pará; 12 pessoas ficaram feridas” entre outros, são os títulos de algumas matérias veiculadas na revista. Eles chegam a afirmar que o movimento quer “fabricar alguns cadáveres na região para que possam ser exibidos depois. Os mortos de Eldorado dos Carajás já começam a ficar frios demais, velhos demais”.

¹⁰ Sobre este assunto, ver COSTA (2014), especialmente páginas 303 a 309.

AS MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE REFORMA AGRÁRIA PÓS-ELDORADO.

No dia 18 de abril de 1996, o Ministro da Agricultura, José Eduardo Andrade Vieira (ele mesmo um grande proprietário de terras), foi exonerado. Imediatamente após isso, o próprio Ministério da Agricultura foi desmembrado, criando-se então o Ministério Extraordinário de Política Fundiária, através do Decreto nº 1889/96. Raul Jungmann, à época presidente do IBAMA, foi indicado para chefiar a nova pasta. Para termos uma ideia da repercussão dos eventos, o próprio Jungmann teria afirmado que “o Ministério só existe por conta do MST. Os meus constituintes foram os 19 mortos em Eldorado dos Carajás. Ou seja, quem me sentou lá [no Ministério] foram os caras que morreram lá” (PEREIRA, 2013, 22)

O Código do Processo Civil, que sofreu apenas alterações pontuais ao longo de pouco mais de duas décadas, viu a redação do inciso III de seu Artigo 82, mudar no fim de 1996, através da Lei nº 9.415: onde antes havia previsão do Ministério Público intervir “em todas as demais causas em que há interesse público, evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte” (BRASIL, 1973), a partir de 23 de dezembro de 1996, temos a seguinte redação: o Ministério Público deverá intervir “nas ações que envolvam **litígios coletivos pela posse da terra rural** e nas demais causas em que há interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte” (BRASIL, 1996b). Essa importante ressalva torna obrigatória a intervenção do Ministério Público nos litígios pela posse da terra rural e garante sua atuação, como legítimo fiscal da lei, nas ações de prevenção e resolução de conflitos agrários.

A nível estadual, foram criados, meses depois do confronto, através de uma lei e um decreto, o Sistema Estadual de Segurança Pública, o Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP), e, nos três anos seguintes, a Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários (CMCF), o Conselho Estadual de Reforma Agrária (CERA), o Instituto de Ensino de Segurança Pública (IESP), o Centro Integrado de Operações (CIOp). Alguns desses órgãos continuam até nossos dias, outros foram perderam sua utilidade, sendo então, dissolvidos, dado seu caráter imediatista e sem estrutura adequada para funcionamento, como é o caso da CMCF, que faz parte da estrutura administrativa do Instituto de Terras do Pará (ITERPA) mas é, atualmente, *a única comissão* que não tem um coordenador¹¹.

Silva, Henry (2011) aduz que após o confronto, o governo estadual foi obrigado a “abrir a ‘caixa preta’ do Estado sobre o sistema de segurança pública”, mudando seu direcionamento e incluindo a participação da sociedade civil organizada, através dos Conselhos. Entretanto,

¹¹ Informação disponível no site do ITERPA: <http://iterpa.pa.gov.br/content/estrutura-administrativa>. Acesso em 27 out 2018.

apesar desses esforços terem, num primeiro momento, envolvido outros mecanismos para resolução dos conflitos no campo, como mediação ou a busca pela redução de assassinatos em disputa pela terra, eles, ainda assim, iniciaram um processo de criminalização da disputa pelas terras. Desta forma, o Estado não sanou o problema, apenas redirecionou seu foco. Assim, “a violência não acabou, mudaram as formas de violência contra as entidades e movimentos de luta social, porque não há resolução do problema fundiário no campo paraense” (SILVA, Henry, 2011, 134-135).

Essa não-resolução efetiva vai além do que a legislação pode fazer. As leis podem até ser favoráveis às resoluções pacíficas de conflitos no campo, mas as demais forças envolvidas nas disputas não permitem que os resultados sejam os esperados. A CNBB afirmou, em 1980, que já se comprovou amplamente que nessas violências, “estão envolvidos desde jagunços e pistoleiros profissionais, até forças policiais, oficiais de Justiça e **juízes**” (BARREIRA, 1999, 139, grifo meu). Como os interesses dos grandes latifundiários estão em jogo nesses momentos, especula-se que outros poderes simbólicos¹² criminalizem a luta pela terra. No caso em estudo, podemos incluir nos atores interessados pelo tema setores do próprio “Estado, do Judiciário, do parlamento, da mídia comercial, do agronegócio e de seus aliados contra os movimentos sociais” (BARP; SILVA, 2012, 46).

No ano de 2003 foi lançado o “Manual de Reintegração de Posse”, elaborado pelo Delegado de Polícia Civil Ivanildo Ferreira Alves, à época Secretário Executivo de Segurança Pública do Pará, que apresentava, em suas 50 páginas, diretrizes e orientações para as forças de segurança estaduais envolvidas em litígios de reintegração, pois eles têm “sido fator de incertezas e apreensões por parte de quem é responsável pela execução de mandados judiciais – em regra a polícia”, justamente pela falta de “procedimentos padronizados para as operações policiais, com respaldo no direito positivo” (PARÁ, 2003, 4). Ele possui quatro capítulos, divididos da seguinte forma: a introdução deixa clara que a terra, que antes era um bem coletivo, foi historicamente se privatizando; no primeiro capítulo, há conceitos jurídicos sobre posse, propriedade, turbação, esbulho possessório, além de aspectos constitucionais referentes ao fim social da propriedade; o capítulo dois vai orientar a atuação policial, civil, militar e federal, com objetivos de proteger cada policial, na medida em que “fornece orientação clara para que qualquer ação do gênero possa ser executada dentro do limite da legalidade” (PARÁ, 2003, 5).

¹² Segundo Bourdieu: “poder de constituir o dado pela enunciação, de fazer ver e fazer crer, de confirmar ou de transformar a visão do mundo e (...) a ação sobre o mundo, portanto o mundo...” Cf. BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 4ª ed. Rio de Janeiro, RJ: Bertrand Brasil, 2001, p. 14-15.

O terceiro capítulo fala sobre a necessidade de reforma agrária para beneficiar todos os brasileiros; a última parte retoma aspectos da constituição referentes ao tema.

Em 11 de abril de 2008, o Ministério do Desenvolvimento Agrário, por intermédio da Ouvidoria Agrária Nacional, publicou o *Manual de Diretrizes Nacionais para Execução de Mandados Judiciais de Manutenção e Reintegração de Posse Coletiva*. O manual fixa diretrizes para execução de mandados judiciais de manutenção e reintegração de posse coletiva de terras rurais, estabelecendo os passos que os responsáveis pelo cumprimento das determinações devem obedecer durante a execução de ordens judiciais, assegurando a garantia e o respeito às normas constitucionais. Os onze passos do manual instituem desde quem são as autoridades envolvidas em eventos desta natureza e quais as funções de cada uma delas; as providências iniciais que devem ser tomadas pela polícia, como acionamento dos diversos órgãos envolvidos em litígios (Ministério Público, Incra, Ouvidoria Agrária Estadual, Comissões de Direitos Humanos, Ordem dos Advogados do Brasil, defensoria pública, conselho tutelar, representantes de movimentos sociais e demais entidades envolvidas com a questão agrária/fundiária); os limites da ordem judicial; a documentação dos atos de desocupação; o planejamento e inspeção; a efetivação da medida judicial e o uso da mão de obra privada para remoção; o uso de meios coercitivos para a desocupação; a transparência das informações; a conotação social da ação e a confecção do relatório final da operação.

O manual é importante para as polícias porque estabelece, pela primeira vez, qual é exatamente o papel delas no cumprimento de ações judiciais de reintegração de posse. Por conta dele, a força policial não pode mais alegar desconhecimento nem exacerbar seus limites e poderes, ficando ciente de que é responsável apenas pela execução da ordem, não cabendo a ela “ações como a destruição ou remoção de eventuais benfeitorias erigidas no local da desocupação” (BRASIL, 2008).

Ele também preconiza que as forças públicas limitar-se-ão a dar segurança às autoridades e demais envolvidos na operação, e na hipótese do oficial de justiça “pretender realizar ação que não esteja expressamente prevista no mandado, o comandante suspenderá a operação, reportando-se imediatamente ao juízo competente” (BRASIL, 2008).

Antes da existência do manual, não existia nenhum documento formal do governo federal que orientasse quais eram os procedimentos a realizar, quando de eventos dessa natureza. Ele também recomenda fortemente a aproximação dos diversos atores envolvidos em litígios agrários, uma vez que é impensável, na atualidade, termos vários entes planejando isoladamente suas ações para atuar na resolução de um único conflito, no mesmo local.

A POLÍCIA MILITAR E SEUS PAPÉIS SOCIAL E CONSTITUCIONAL.

Estudar a corporação Polícia Militar e seus homens é, no mínimo, difícil. Falta de documentação, raras fontes de pesquisa e uma grande carga de preconceitos das esferas acadêmicas para com os policiais e vice-versa. Bayley (2002), em seu estudo pioneiro sobre as forças policiais, aponta que há quatro fatores principais para esse pouco interesse acadêmico: primeiro, os policiais raramente desempenham papel importante nos grandes eventos da História, pois “não estão envolvidos em batalhas épicas, marchas heroicas ou retiradas espetaculares”. Segundo: policiamento não é, de forma alguma, uma atividade de alto prestígio. Suas tarefas são maçantes, repetitivas e seus dirigentes não são, em sua maioria, importantes ou destacados socialmente. No caso do Pará, apenas muito recentemente passou a ser exigido nível superior completo para o ingresso à carreira do oficialato; as praças da corporação ainda ingressam com, no mínimo, nível médio completo¹³. Mesmo que a situação venha mudando nos últimos anos e haja um enorme número de acadêmicos, graduados e pós-graduados nas fileiras da instituição, carecemos de fontes para confirmar essa assertiva. As poucas fontes são, aliás, a terceira premissa de Bayley (2002). Finalizando suas impressões, o autor diz que estudar polícias é desinteressante porque é repugnante moralmente. Suas atividades de coerção, opressão e controle não são, de forma alguma, agradáveis:

Embora a guerra também não seja algo agradável, pelo menos ela pode parecer heróica. Os guerreiros podem dramaticamente entrar em batalhas por grandes causas, tais como democracia ou libertação nacional. É mais difícil justificar do mesmo modo o trabalho policial, ainda que possa ser verdade. **A atividade policial representa o uso da força da sociedade contra ela mesma**, e de algum modo isto é mais vergonhoso e embaraçoso do que usar a força contra estrangeiros. (BAYLEY, 2002, 17-18). Grifo meu.

As Polícias são representantes concretas daquilo que Weber (2003) denominou como “monopólio legítimo da força” por parte do Estado. Elias (1994) também compartilha dessa ideia, pois para ele, ao longo da história temos vivido em sociedades organizadas onde os governantes exercem controle sobre os instrumentos de violência legítima, legal, enquanto se propõem a evitar a violência “ilegítima” ou “ilegal” no resto da sociedade (ELIAS, 1994, 142). Logo, a civilização, enquanto processo, necessita de mecanismos de controle da violência e conta com a própria violência para exercê-los, caso contrário “o conceito de ‘Estado’ seria eliminado, e surgiria uma situação que poderíamos designar como ‘anarquia’, no sentido

¹³ Somente com o advento da Lei ordinária nº 8.342, de 14 de janeiro de 2016, que dispunha sobre o ingresso na Polícia Militar do Pará haverá a previsão de exigência de nível superior completo para os cargos de oficiais e nível médio completo para o ingresso das praças. A legislação anterior exigia nível médio completo e 1º ano do ensino médio, respectivamente.

específico da palavra” (WEBER, 2003, 9). Portanto, civilização, controle e violência são esferas interligadas, que engendram a sociedade contemporânea.

Elias alerta, entretanto, que, por ser invenção humana, o monopólio legítimo da força pode ser mau utilizado, como o “*fuego del que nos servimos para prepararnos la comida es, al mismo tiempo, un peligro o un medio de destruir una casa*” (ELIAS, 1994, 142). Ele cita como exemplo as ditaduras, onde apenas o grupo detentor dos poderes políticos utiliza, com respaldo, a violência, para fins próprios.

Dias (2011) defende que o monopólio da violência pelo Estado é um conceito obsoleto, não aplicável à atual conjectura e estrutura social brasileira, como bem demonstram as inúmeras concessões e terceirizações de segurança, onde o Estado permite, deliberadamente, que outros agentes atuem utilizando a força, como é o caso das empresas de segurança privada. Tais fatos corroboram com a assertiva de que a prerrogativa do monopólio estatal da força, por si só, é inviável para garantir a segurança dos cidadãos. Além disso, no Brasil também encontramos “as milícias que privatizam a segurança nas comunidades, enquanto assumem o domínio dos espaços vazios de poder e de direitos”. Apesar de tudo isso, a autora assume que “se tem a convicção da impossibilidade de ser abandonada a ideia do monopólio da força por parte do Estado”. Outras políticas de segurança devem ser pensadas, segundo ela, visando não só a repressão, mas, principalmente, a prevenção aos delitos, evitando-se (ou pelo menos, minimizando) assim, o uso deliberado e irrestrito da violência (DIAS, 2011).

Monjardet (2003) também partilha da opinião de que não devemos atribuir às polícias o monopólio exclusivo do uso da força. Para ele, guardas de prisão, funcionários de hospitais e até mesmo os pais podem utilizar a força física: a diferença é que o fazem em relação a determinados grupos *sob sua responsabilidade*: prisioneiros, pacientes e filhos, respectivamente; as polícias, entretanto, têm alcance universal do uso da coação física (MONJARDET, 2003, 25-6). O autor ressalta, citando um exemplo francês, perfeitamente aplicável a realidade do Brasil, que *cada cidadão pode* utilizar a força física, com *autorização estatal* para efetuar prisões em flagrante. No caso brasileiro, a legislação prevê¹⁴ que “qualquer do povo poderá (...) prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito”. Por todos esses motivos, o autor afirma que não devemos falar em monopólio estatal, mas tratar a polícia “como a instituição encarregada de possuir e mobilizar os recursos de força decisivos, com o objetivo de garantir ao poder o domínio (ou a regulação) do emprego da força nas relações sociais internas” (MONJARDET, 2003, 27).

¹⁴ Art. 301 do Código de Processo Penal.

Tendo em vista esses conceitos fundamentais e analisando a função constitucional reservada à força policial militar, prevista no Artigo 144 da Carta Magna, temos que suas ações devem ser baseadas, exclusivamente, na manutenção da ordem pública. Mas o que seria, de fato, a tal “ordem pública”? Para Silva, Ronny (2011), esta é uma ideia superada, ranço do governo militar do Brasil e não deveria ter sido acolhida pela constituinte “cidadã” de 1988. O autor afirma que, por ser um princípio demasiado amplo, vago e impreciso, somando-se “a isto sua indeterminabilidade quanto a seu conteúdo, sempre tendencioso a se referir a valores metajurídicos, fora do contexto das leis”, ele pode subverter a própria ordem que busca salvaguardar (SILVA, Ronny, 2011, 3). Como não está expressamente definida na Constituição Federal, a noção de “ordem pública” abre brechas para diversas interpretações e permite violações de toda a natureza, com ações governamentais sendo praticadas à revelia da legalidade pelo governo e suas instituições, em nome de uma suposta preservação dessa ordem. O psicanalista Tales Ab’Saber chega a afirmar que “ela pode até mesmo se colocar em clara oposição à ideia moderna de lei” (AB’SABER, 2015, 109), vindo, no lema expresso na bandeira do Brasil, antes do progresso e, quiçá, acima das leis. Lazzarini (1994), porém, afirma que ordem pública nada mais é do que a efetiva vivência de três aspectos sócio-políticos fundamentais, que se inter-relacionam e completam: segurança pública, tranquilidade pública e salubridade pública. Somente com a plena experiência dessas três vertentes, teríamos, de fato, ordem pública. (LAZZARINI, 1994, 72).

O poder de polícia, previsto no artigo 78 do Código Tributário Nacional, também é plenamente imbuído dessa premissa; apesar da nomenclatura, ele é uma faculdade de vários órgãos da administração pública, em suas três esferas – federal, estadual e municipal – que delimita direitos individuais em benefício da coletividade, embora o parágrafo único do referido artigo faça a previsão de que seu exercício é regular quando “desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder” (BRASIL, 1966).

Desta forma, a própria legislação em vigor no país, antiga e sem atualizações satisfatórias, permite que o Estado seja fidedigno aos preceitos que Hobbes postulou, ainda no século XVII, e aja como único detentor das liberdades individuais, podendo dispor delas como bem entender, inclusive, delimitando direitos previstos na própria Constituição Federal – legislação maior do país – em nome dessa suposta ordem pública e segurança coletiva.

Vários são os exemplos de intervenções estatais que resultaram em tragédias anunciadas, pois, em nome da ordem social, foram feitos verdadeiros expurgos e carnificinas. Houve excessos policiais urbanos em vários estados, sendo mais célebres os casos ocorridos

em São Paulo: o massacre do Carandiru¹⁵, em 1992; e o Caso da Favela Naval¹⁶, em março de 1997. Dados da Comissão Pastoral da Terra indicam, porém, que essa truculência é ainda mais forte no campo.

Para ficarmos apenas com informações das décadas de 1980 e 1990, tendo em vista o processo de transição de regime político no país e sua lenta consolidação, vemos, na Região Norte, área de grandes latifúndios e inúmeros conflitos (até pela ausência estatal em seus rincões), confrontos entre forças estaduais e camponeses em Corumbiara¹⁷, Rondônia, em 1995; em 1986, em Colméia¹⁸, no Estado do Tocantins e, no Pará, palco maior desse tipo de embate, temos registradas situações semelhantes em Marabá, em 1987 e Vizeu-Ourém, em 1985, além de inúmeros outros que não tem participação direta das forças policiais.

Barreira (1999) afirma que ações desse tipo são contumazes, pois os agentes policiais sempre agiram livremente na execução de atividades paralelas, como serviços de pistolagem e segurança privada. Nos interiores do Pará principalmente, pois os olhos da justiça e do poder público não chegam a todas as localidades desse imenso estado. Para comprovar sua tese, o autor chega a citar o texto do Relatório Final Aditivo, da Comissão Parlamentar de Inquérito da Violência no Campo Brasileiro, pois

Nos anos 70, até meados de 80, a violência física caracterizava-se basicamente pela contratação de pistoleiros por parte dos latifundiários, que assassinavam as lideranças dos trabalhadores, agentes pastorais, advogados, padres, etc. Na medida em que os trabalhadores foram se organizando, a figura do pistoleiro já não conseguiu mais resolver o ‘problema’. **Passou-se à utilização das forças repressivas da polícia militar que também se especializou neste tipo de repressão.** Mas, em muitas regiões, nem o serviço destas forças tem resolvido o ‘problema’. Começou a ser utilizada a organização de grupos paramilitares, muitas vezes treinados e comandados por ex-oficiais (BARREIRA, 1999, 139). Grifo meu.

¹⁵ Cf. PEDROSO, Regina C. **Abaixo os Direitos Humanos! A história do massacre de cento e onze presos na Casa de Detenção de São Paulo.** Revista Liberdades, nº 9. São Paulo: IBCCRIM, 2012. Disponível em http://www.revistaliberdades.org.br/site/outrasEdicoes/outrasEdicoesExibir.php?rcon_id=119. Acesso em 14 set 2018; TEIXEIRA, Danielle. **A realidade social e os direitos humanos - Uma análise do Massacre do Carandiru.** Disponível em <http://emporiododireito.com.br/leitura/a-realidade-social-e-os-direitos-humanos-uma-analise-do-massacre-do-carandiru>. Acesso em 14 set 2018, e também ONODERA, Iwi Mina. **Estado e Violência: um estudo sobre o massacre do Carandiru.** Dissertação (Mestrado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, SP, 2007.

¹⁶ Cf. RIFIOTIS, Theophilos. **Violência Policial e Imprensa: O Caso da Favela Naval.** São Paulo em perspectiva, 13(4) 1999.

¹⁷ Cf. MESQUITA, Helena A. de. **O massacre de Corumbiara, RO –1995/2005: Dez anos de violência e impunidade.** III Simpósio Nacional de Geografia Agrária – II Simpósio Internacional de Geografia Agrária Jornada Ariovaldo Umbelino de Oliveira – Presidente Prudente, 11 a 15 de novembro de 2005; e MESQUITA, H. A. de. Corumbiara: o massacre dos camponeses. Rondônia/Brasil 1995. **Scripta Nova Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales.** Vol. VI, núm. 119 (41), 1 de agosto de 2002.

¹⁸ Cf. <https://www.cptnacional.org.br/noticias/acervo/massacres-no-campo/113-tocantins/3948-colmeia-1986>. Acesso em 10 out 2018.

Medeiros (1996), afirma que as ações da Polícia Militar não são, de forma alguma, resultado de despreparo ou “acidente”. Argumenta ela que essa violência

Tem uma natureza estrutural e se inscreve como uma das faces da cultura política brasileira, em especial, mas não exclusivamente, no meio rural. Dessa forma, é possível afirmar que ela persiste, reproduz-se e, em algumas situações particulares, intensifica-se, alimentada por determinadas práticas institucionais e por um determinado padrão de expressão de interesses ligados à propriedade da terra (MEDEIROS, 1996, 127).

Assim sendo, o ocorrido em Eldorado de Carajás provocou a exposição pública das precariedades da tropa militar estadual, bem como seu despreparo para atuação em situações como aquela: falta de treinamento e material específico para distúrbios civis, armamento incondizente com a circunstância, violência acima da média, mesmo que em alegada resposta a agressões sofridas. Podemos afirmar, entretanto, que tal episódio resultou num divisor de águas para a instituição, e suas ações, a partir desse impactante confronto, deveriam ser embasados em qualificação técnica.

A CRIAÇÃO DO COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS E OS PRIMEIROS CURSOS DO BATALHÃO DE CHOQUE: UM MARCO NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS AGRÁRIOS?

Mesmo que a Polícia Militar já fosse, por força da Constituição Federal promulgada oito anos antes, mantenedora legal de direitos adquiridos, uma vez que ela é a materialização do estado de ordem no território nacional, através do policiamento ostensivo fardado, a milícia paraense era mal aparelhada, mal remunerada¹⁹, com profissionais pouco habilitados e capacitados. Não transpassava a sensação de segurança que deveria proporcionar. Ao contrário, por tudo que já vimos até aqui, representava apenas a repressão e transmitia medo para a população. Não era, nem de perto, a polícia que a sociedade precisava.

Essa realidade só começou a mudar após a chacina de Eldorado. O Comando de Missões Especiais da PMPA foi criado no dia 7 de outubro de 1999, por força do Decreto nº 3.670. Ele nasceu a partir da “necessidade de estabelecer um procedimento administrativo único e padronizado na execução das atividades especiais da Polícia de Choque, em todo território estadual” (PARÁ, 1999) e teve como unidades inicialmente subordinadas o Batalhão de Polícia de Choque (BPChq), o Regimento de Polícia Montada (RPMont), a Companhia de Operações Especiais (COE) e o Canil. Seus policiais seriam referência para atuação em grandes eventos,

¹⁹ Segundo o jornalista Lucas Figueiredo, o salário de um soldado da Policial Militar, à época dos eventos de Eldorado de Carajás, era, em média, R\$ 300,00. Cf. Folha de S. Paulo, 27/04/1996, Primeiro Caderno, 8.

que exigissem um grau de preparo técnico mais apurado por parte do agente. A eles estão destinados desde o controle de distúrbios civis²⁰ até situações de reintegração de posse.

Pelo seu surgimento, houve o início de um processo de reestruturação da corporação, que perpassou pelo seu reaparelhamento, exigência de melhor preparo técnico dos policiais militares, oferta de cursos de capacitação, aquisição de material de menor potencial ofensivo, respeito à dignidade humana, valorização do efetivo, intercâmbio nacional e internacional de doutrinas de atuação em conflitos agrários e reunião das unidades de policiamento especializado sob a mesma doutrina de atuação.

Charlet (2006) aponta que o policiamento de tumultos em Belém existe desde, pelo menos, 1970, a partir da criação da Companhia de Choque, entretanto, indica também registros de um policiamento especializado em intervenção em momentos de grave perturbação da ordem pública desde 1943. Em 1992, é criado o Batalhão de Polícia de Choque, que deveria atuar como unidade especializada nas intervenções em ocorrências de grande magnitude e controle de distúrbios, na capital e interior, com emprego vigoroso da disciplina militar e com tropa aquartelada, que só agiria sob ordens de um Oficial da PMPA (CHARLET, 2006, 67-68). Ainda assim, podemos constatar que sua atuação, nesse primeiro momento, ainda se dava sem o devido preparo técnico. Seus homens eram, preferencialmente, aqueles de maior estatura e porte físico, mesmo que não muito qualificados para as missões em que atuariam. Esse perfil, invariavelmente, tinha grandes probabilidades de ser truculento, até porque essa era uma realidade comum na época.

O Coronel²¹ da PM Marcelo Ronald, que em 1999 era tenente e participou ativamente da preparação dos primeiros cursos do Batalhão de Choque da PMPA, afirma que “Eldorado foi um divisor de águas para a instituição, sem dúvidas”. E ainda aduz que a polícia e a estrutura do Estado estavam acomodadas com a realidade da época, inclusive dizendo que se não os erros de Carajás não tivessem ocorrido, “provavelmente teríamos tido outro Eldorado, em outro local, pouco tempo depois²²”. Assim sendo, podemos considerar que os acontecimentos de abril de 1996 eram inevitáveis, pela maneira relapsa com que o Estado lidava com a situação dos movimentos sociais.

²⁰ Eventos em que há uma grande quantidade de pessoas/ manifestantes, etc., que partilham uma causa ideológica e possam interferir em direitos individuais de outros grupos da sociedade, como as greves, que podem prejudicar o direito de ir e vir de outros setores da sociedade.

²¹ Última patente do oficialato das PMs.

²² Entrevista cedida ao autor em 11/10/2018.

Com a instituição do CME, modificou-se o próprio perfil esperado de um policial de choque. O Coronel da Reserva Remunerada²³ Arthur Rodrigues, que em 1999 era tenente e chefe da seção de Planejamento e Instrução do Batalhão de Choque e planejou a matriz curricular do 1º Curso de Operações de Choque e também do 1º Curso de Ações de Choque, confirma que, antes dos cursos, o Batalhão de Choque “chamava os policiais de maior estatura e estrutura física avantajada²⁴”, pois eles estariam melhor preparados fisicamente para aguentar o peso dos escudos, armamentos e equipamentos que o Batalhão utilizava em suas missões, bem como estariam prontos para quaisquer missões que exigissem grande preparo físico. E isso bastava. Não se buscava verificar temperamento nem história pregressa do militar na instituição: se tinha respondido penal ou administrativamente por algum comportamento truculento ou inadequado, se tinha registros de quaisquer situações relacionadas à agressividade não-controlada em sua ficha funcional, dentre outros. Bastava que estivesse dentro do estereótipo desejado, que era convocado a compor a equipe do Choque.

A partir da definição da malha curricular dos cursos, passou-se a exigir que o “homem de choque” fosse mais sereno, racional, mesmo que não tivesse grandes compleições físicas. Ele deveria ser profissional, imparcial, ter grande autocontrole e resistência à fadiga. Esperava-se que ele aguentasse com firmeza grandes caminhadas, levando consigo seu pesado equipamento, bem como fosse moderado na hora de lidar com o público. Não poderia “perder a cabeça” mediante qualquer provocação. Deveria apenas cumprir sua missão funcional, agindo somente mediante ordens. Foi por esse prisma que os alunos dos primeiros cursos foram instruídos: respeito à dignidade humana, profissionalismo, isenção, legalidade.

Somente essas mudanças iniciais já elevaram o brio da tropa de choque, e modificaram seu modo de atuação. As estatísticas mostram que, apesar dos conflitos agrários não terem cessado no Pará (conforme gráfico 2, abaixo) – e isso se deve a fatores diversos, especialmente a ausência ou ineficácia de políticas públicas sobre Reforma Agrária no país – o número de mortos em *eventos agrários em que o BPChq atuou*²⁵ foi zero.

OS PRIMEIROS CURSOS: AÇÕES DE CHOQUE/ OPERAÇÕES DE CHOQUE.

²³ Situação de inatividade, ou “aposentadoria” do militar.

²⁴ Entrevista cedida em 16/10/2018.

²⁵ Faço essa ressalva porque o BPChq é a unidade da PMPA que atua nesse tipo de evento. Entretanto, pelas dimensões continentais do Pará, somadas à questões logísticas de transporte da tropa e gastos com as Operações, algumas vezes as tropas da área do litígio atuam em determinados eventos, nem sempre com o mesmo preparo técnico do Choque.

Falar da especialização da tropa de choque, como decorrência dos eventos de Eldorado de Carajás é o cerne deste artigo, entretanto, analisar minuciosamente um curso “operacional” policial militar, exigiria um artigo *per se*²⁶. Como nosso enfoque foi historicizar todo o processo, chegamos, finalmente, às pretensas rupturas com a velha estrutura estatal e policial militar sobre suas posturas diante dos problemas rurais e as continuidades advindas nessa seara.

O primeiro Curso de Ações de Choque (CAC) foi realizado nos meses de junho e julho de 1999, no Batalhão de Choque e teve aproximadamente²⁷ 70 militares inscritos, dos quais apenas 31 militares concluintes, dentre eles 1 cabo da Força Aérea Brasileira, 4 cabos PM e 26 soldados PM. Foi destinado às praças da Polícia Militar (Cabos e Soldados), elementos de execução das atividades do Batalhão de Choque, mas também obteve participação de agentes de outras forças, como outras “co-irmãs²⁸”.

As opiniões dos policiais militares que participaram e concluíram o curso são conflitantes²⁹: alguns acreditam que o curso foi estritamente baseado em técnicas de atuação e os fez “pensar em formas mais humanizadas de fazer policiamento”; outros creem que nele houve muita “sugação³⁰”, pouco acrescentando ao seu conhecimento prévio sobre o BPChq e suas atividades, mesmo porque “não dava tempo de estudar”, já que as atividades físicas exigiam muito dos alunos do curso. Para uns, o nível técnico das instruções foi alto e o curso foi excelente; para outros, foi apenas uma série de sofrimentos sem fim, com reproduções de velhos modelos ultrapassados de didática militar, do aprendizado pelo sofrimento, entretanto, conforme diz Storani (2008, 76) “prevalencia o entendimento de que quanto mais duro o curso, mais preparado o cursado”.

Ainda em 1999, houve, nos meses de agosto e setembro do mesmo ano, o 1º Curso de Operações de Choque, este destinado a oficiais (tenentes, capitães e majores) e praças graduados (subtenentes e sargentos), profissionais que exercem, na hierarquia militar, funções de comando da tropa. Atraiu candidatos de outras co-irmãs e também oficiais de outras forças militares, no caso, do Exército Brasileiro. Foi pensado, em um primeiro momento, para ser exatamente como a matriz do curso similar, existente na Polícia Militar de São Paulo (PMESP),

²⁶ Na verdade, existem outros trabalhos acadêmicos que se debruçam exclusivamente na análise de cursos operacionais, como a interessantíssima dissertação de Paulo Storani “Vitória sobre a morte: a glória prometida”, que o autor apresentou ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense, em 2008, onde ele descreve, minuciosamente, o curso de Operações Especiais do BOPE do Rio de Janeiro, “o curso dos caveiras”, considerado por militares do Brasil todo – e até fora do país – como o curso operacional de mais difícil conclusão das PMs.

²⁷ Não é possível identificarmos quantos iniciaram o curso, pois a documentação é inexistente e os relatos orais são descontraídos e imprecisos.

²⁸ Designação dada às Polícias Militares de outros Estados da Federação.

²⁹ Entrevistas com praças concluintes do I Curso de Ações de Choque.

³⁰ Jargão militar usado para identificar atividades de grande sofrimento físico e psicológico.

mas, a partir da segunda edição, incorporou algumas peculiaridades regionais. Neste primeiro curso, o objetivo era ensinar a doutrina de choque aos militares que iriam comandar pelotões e/ou frações. Por isso a matriz curricular contava com disciplinas que tinham foco em chefia e liderança, doutrinas de comandos e atuação do Choque em turbações. O curso acabou se tornando referência nacional, trazendo, pela primeira vez, palestras e debates coordenados por professores e juízes sobre mediação e resolução de conflitos agrários, bem como conhecimento prévio sobre movimentos sociais – algo nunca antes visto nessa instituição policial militar! A partir da segunda edição do curso, foi introduzida a disciplina “Direitos Humanos”, também inédita dentro de um curso operacional na área de segurança pública.

O curso possuía um currículo semelhante ao de “Ações de Choque”, entretanto, acrescia as disciplinas para gerenciamento de equipes. Sua carga horária era bastante expressiva e grande parte dela era direcionada ao conhecimento dos princípios de Polícia de Choque, já que era o objetivo primário dos cursos estabelecer uma doutrina específica desta modalidade de policiamento, visando minimizar as arbitrariedades de suas ações. 30 policiais militares formaram nesse primeiro momento. Também não foi possível confirmarmos os inscritos.

Os dois cursos padeceram dos mesmos erros, embora também tenham tido os mesmos acertos: ineditismo na forma de abordar as atuações da PM em conflitos diversos para controle de multidões, ensino técnico, conhecimento da base legal de atuação do BPChq, mas também formas equivocadas e obsoletas de abordar os candidatos, aulas que buscavam “repassar” o conhecimento através da “pedagogia do sofrimento”. Se esse primeiro momento ainda repetia velhas fórmulas desgastadas e, portanto, não trazia era a formação ideal, pelo menos a corporação ensaiava uma mudança em sua postura.

Os depoimentos abaixo foram retirados da avaliação de percepção que foi disponibilizada aos alunos do VI CAC, ocorrido em 2006 e nos dão uma dimensão de que a afirmação retromencionada de Storani pode ser perfeitamente transposta para a realidade do curso paraense, mesmo após seis edições:

O tempo que o coordenador não estava deveria ser dado para os alunos estudarem, mas os instrutores “x” e “y³¹” não souberam passar os seus conhecimentos ou seja, **só sugaram** (Aluno 1 do CAC. Grifo meu).

Tenho apenas uma crítica a fazer com relação ao “x” porque era notório que o mesmo não era profissional nas suas instruções, pois preocupava-se apenas em sugar o turno. (Aluno 2 do CAC).

O curso foi bom, mas acho que deveria ser mais sugado a parte de agentes não letais porque é o carro chefe do Batalhão de Choque (Aluno 3 do CAC).

³¹ Não transcreveremos os nomes informados por razões éticas.

O curso foi de nível técnico excelente, instrutores, monitores e auxiliares altamente profissionais, resultando num bom aproveitamento do aluno (Aluno 4 do CAC).

O Aluno 5 se mostrou incomodado com o tempo dispensado aos estudos, mas aprovou o curso em si:

O curso em si foi muito bom, bastante técnico e proveitoso, e bastante sugado também, até porque faz parte, mas em alguns itens como, por exemplo, tudo bem que é curso, mas eu acho que o aluno deveria ter mais tempo para estudar que é o que ele não tem, porque muitas das vezes o aluno saía muito tarde para chegar em casa, lavar fardamento e ainda ter que estudar 2 a 3 provas no outro dia e ele com a mente e o corpo super cansados, às vezes fica difícil um pouco, mas diante desse meu ponto de vista tirando esse tempo que o aluno não tem para estudar e obter a nota 7, até porque é nota de cursinho, o aluno cansado fica um pouco difícil obter essa nota mas, com essa minha visão de obter os pontos negativos do curso, talvez o próximo, eu tenho certeza que vai mudar, porque [no] demais, está de parabéns (Aluno 5 do CAC. Grifo meu).

Segundo o Coronel PM Emmanuel Leão Braga, atual Chefe do Estado Maior Geral da Corporação³², mas que foi coordenador do 1º Curso de Operações de Choque, após ter ido “buscar o conhecimento” na PMESP, quando era capitão, os cursos militares não eram – e não são – arbitrários, mas trazem em seu bojo uma carga de conhecimentos técnicos e simulações da realidade que os policiais irão encontrar no dia-a-dia do serviço. Por essa razão, há que se levar o policial ao limite do cansaço e estresse físico e psicológico, sem nunca haver nenhuma forma de contato físico, a fim de que ele tenha, em um ambiente controlado, a sensação mais próxima possível do que irá lidar nas ruas. É necessário treinar o policial da melhor forma, para que ele esteja habilitado a encarar a realidade do modo mais profissional admissível. Para alguns policiais, isto pode ser interpretado como “sugação”, continuidades dos modelos encanecidos; para a corporação, é preparação e condicionamento³³.

O PAPEL DO BPCHQ NOS CONFLITOS AGRÁRIOS.

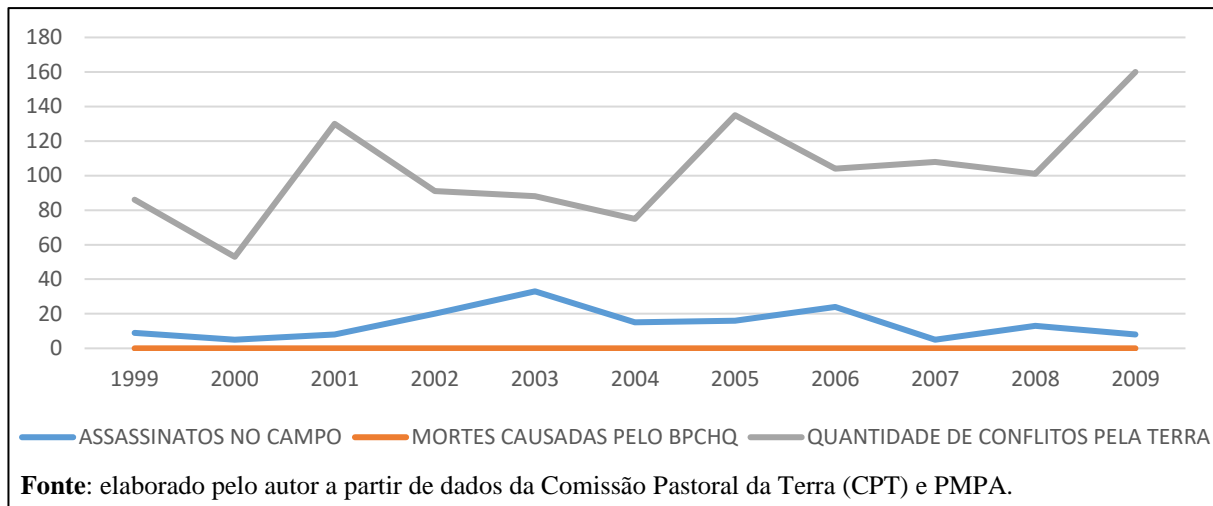
Em se tratando de manutenção e reintegração de posse ou situações envolvendo esbulho possessório, imissão e outras ações possessórias e imobiliárias, os policiais da tropa de choque devem acompanhar o Oficial de Justiça, para garantir o cumprimento dos mandatos judiciais. Não devem se envolver afetivamente com nem um dos lados do conflito: não podem derrubar casas ou barracos; não podem entrar em confronto com os ocupantes do terreno; não podem

³² É o segundo homem no Comando da Corporação, abaixo apenas do Comandante Geral.

³³ Entrevista cedida em 31/10/2018.

fazer nada além do que foram designados para fazer. Devem conhecer e cumprir as legislações em vigor, pois são responsáveis pela correta execução das mesmas.

Gráfico 2 – Conflitos, assassinatos no campo e situações com resultado “morte” causadas pelo Bpchg, após cursos de especialização.



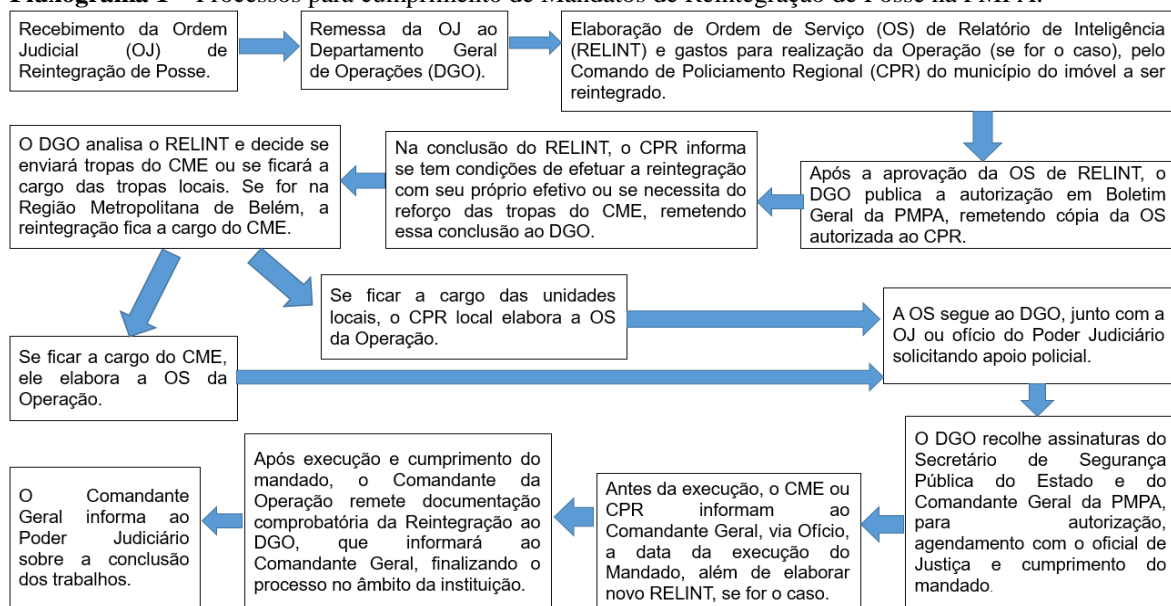
Os dados do Gráfico 2 nos mostram que, apesar do inconstante número de ocupações, conflitos e assassinatos pela posse de terra no Pará, no período de 1999 a 2009, não houve registros de nenhuma situação em que o BpChq tenha atuado onde o resultado “morte” tenha sido computado. Esse fato é extremamente relevante, se considerarmos que, de acordo com a CPT, o Pará teve, nesse período, sete massacres: Marabá, 2001; Xinguara e Rio Maria, 2002; São Félix do Xingu, Novo Repartimento e Anapu em 2003; Baião, 2006.

Isso pode ser reflexo da qualidade da formação nos cursos de especialização da tropa, esses, por sua, oriundos de toda mudança legislativa e política que adveio após 1996. Segundo o Ouvidor Agrário Nacional e Presidente da Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo, Desembargador Gercino José da Silva Filho,

Depois do caso da irmã Dorothy, melhorou a especialização dos órgãos nas questões agrárias e **a prova maior é que o Pará é, hoje, o estado mais bem preparado para enfrentar os conflitos agrários**, uma vez que tem várias promotorias de justiça, vários juízes agrários, vara agrária, defensorias públicas agrárias, polícia civil agrárias, ouvidorias agrárias. E isso contribuiu para diminuir o número de conflitos e de violência no campo no estado do Pará (CHAGAS, 2015).

O Fluxograma 1 estabelece as etapas da atuação da Polícia Militar em situações de reintegração de posse, desde o momento em que recebe a Ordem Judicial, determinando o cumprimento do Mandado de Reintegração, até a confecção do Relatório da Operação, a fim de dar ciência às autoridades policiais e judiciais sobre todo o cenário encontrado no decorrer da reintegração.

Fluxograma 1 – Processos para cumprimento de Mandatos de Reintegração de Posse na PMPA.



Fonte: Elaborado pelo autor, a partir de dados do Departamento Geral de Operações da PMPA, 2018.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando as inúmeras variáveis dos processos de distribuição e disputa pela terra no país, nas últimas três décadas, concluímos que este é um processo extremamente falho, mesmo que em lenta construção. Talvez essa realidade não vá mudar num futuro tão próximo, pois ela exige mudanças na própria estrutura da sociedade brasileira, não apenas do Poder Público e seus agentes. A Polícia Militar é apenas mais um ente envolvido nos litígios pela terra, mas acaba ficando com a fama de ser a única, talvez porque seu papel constitucional realmente exija essa exposição, visto que ela tem caráter ostensivo desde sua criação; talvez porque a postura de seus agentes sempre tenha deixado implícita essa posição de poder. Poder que esses próprios agentes acabam exacerbando e colocando em cheque qualquer bom serviço anterior que a instituição tenha feito.

Como vimos, a Polícia Militar lida com direitos individuais e coletivos e isso não é agradável para quem está do lado oposto, pois, convenhamos, ninguém gosta de ter um direito cerceado, mesmo que seja em nome de uma suposta garantia da ordem. A corporação militar estadual, como partícipe e um dos sustentáculos do Estado Democrático de Direitos, tem se adaptado à atual realidade social, tecnológica, dinâmica e, sobretudo, humanizada, no atendimento de seus cidadãos. Não se admite mais, na instituição – bem como em qualquer outra esfera do Poder Público – profissionais mal-formados, despreparados, truculentos ou corruptos.

A Justiça Militar Estadual, por exemplo, é implacável diante de casos de corrupção ou desvios diversos. Eles são punidos severamente, de acordo com sua gravidade, com prisão e/ou exclusão a bem do serviço público. A quantidade de policiais que são denunciados, aliás, tem crescido muito nos últimos anos, o que não implica, necessariamente, que há culpabilidade na totalidade dos casos. A própria Corregedoria da instituição é extremamente atuante, punindo maus agentes com os rigores da lei. Convém ressaltar, porém, que, apesar dos esforços realizados, ainda há, obviamente, maus policiais, assim como há maus médicos, maus professores, etc.

A despeito dos fatos acima elencados, é cada vez maior a preocupação da PMPA em melhor qualificar seus agentes, com medidas que vão desde a exigência de um nível de escolaridade maior para ingresso na instituição até diversos cursos de formação, aperfeiçoamento, especialização e capacitação, nos níveis operacional e administrativo. Ainda assim esse percurso não funcionou organicamente, nem foi pacífico e harmônico, sem rusgas internas. Foi – e ainda é – um processo construído não por vontade própria, mas a partir da evolução crítica da sociedade.

Para nós, é cristalino que a especialização da tropa não é exclusivamente dependente do que ocorreu em Eldorado de Carajás, pois, como já afirmamos acima, houve a necessidade de adequação aos anseios sociais, sob risco de uma presumível extinção, e, partindo desta premissa, aprimorar seus policiais seria um itinerário natural a ser percorrido, mesmo que tardiamente. O que não se pode negar, todavia, é que o confronto ocorrido em abril de 1996 modificou de tal forma a estrutura da época que mudou conceitos e práticas, se estendendo até a Polícia Militar e acelerando a capacitação e humanização de seus homens. Convém frisar, uma última vez, que este procedimento é marcado, desde o primeiro instante, por rupturas, mas também continuidades com os modelos outrora estabelecidos.

REFERÊNCIAS:

AB’SABER, Tales. Ordem e violência no Brasil. **Bala perdida** [recurso eletrônico]: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação / Bernardo Kucinski ... [et al.]; [ilustração Rafa Campos]. – 1ª ed. - São Paulo, SP: Boitempo, 2015, pp. 110-114.

BARBALHO, Alexandre. O MST e a chacina de Eldorado dos Carajás na imprensa portuguesa. **Revista Lumina** – Revista do Programa de Pós-graduação em Comunicação Universidade Federal de Juiz de Fora / UFJF. Juiz de Fora, MG, vol.14, nº 2, dezembro 2014, pp. 1-18.

BARP, Wilson José & SILVA, Henry Willians Silva da. O conflito legítimo na luta pela terra dos mediadores dos movimentos sociais no espaço agrário paraense: discursos, novas

configurações e mudanças sociais. **Revista Terceira Margem Amazônia**, vol. 1, nº 1, Manaus, AM, 2012, pp. 35-52.

BARREIRA, César. Crônica de um massacre anunciado: Eldorado dos Carajás. **São Paulo em Perspectiva** (Impresso), v. 13, nº 4, São Paulo, SP, out./dez. 1999, pp. 136-143.

BAYLEY, David. **Padrões de Policiamento**. Série Polícia e Sociedade; n. 1. São Paulo, SP: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

BEZERRA, Filipe. **De Eldorado do Carajás a Sergipe**. Disponível em <http://sinprfba.com.br/noticias/artigo-de-eldorado-do-carajas-a-sergipe/>. Acesso em 10 dez. 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998.

_____. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional. Brasília, DF, 1966.

_____. **Lei nº 5.869**, de 11 de janeiro de 1973. Código de Processo Civil. Brasília, DF, 1973.

_____. **Decreto nº 1.904**, de 13 de maio de 1996. Institui o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH. Brasília, DF, 1996a.

_____. **Lei nº 9.415**, de 23 de dezembro de 1996. Dá nova redação ao inciso III do art. 82 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil. Brasília, DF, 1996b.

_____. **Manual de Diretrizes Nacionais para Execução de Mandados Judiciais de Manutenção e Reintegração de Posse Coletiva**. Ouvidoria Agrária Nacional: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2008.

CHAGAS, Paulo Victor. **Pará concentra 38% dos assassinatos por conflito de terra no país**. Disponível em <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2015-02/para-concentra-38-dos-assassinatos-por-conflito-de-terra-no-pais>. Acesso em 25 out. 2018.

CHARLET, Ronaldo Braga. **Uso e controle da força pela Polícia: ações de reintegração de posse urbana na região Metropolitana de Belém (1990-2002)**. Dissertação (Mestrado). Núcleo de Altos Estudos Amazônicos/Universidade Federal do Pará, Belém, PA, 2006.

COMPARATO, Bruno Konder. A ação política do MST. **São Paulo em Perspectiva**, 15(4), São Paulo, SP, 2001, pp. 105-118.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Disponível em <https://www.cptnacional.org.br/>. Acesso em 15 fev. 2018.

COSTA, Caetano De'Carli Viana. **Sonhos de abril: a luta pela terra e a reforma agrária no Brasil e em Portugal - os casos de Eldorado dos Carajás e Baleizão**. Tese (Doutorado). Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra - FEUC, Coimbra, Portugal, 2014.

DIAS, Lúcia Lemos. Estado e segurança pública: entre o monopólio legítimo da força e os direitos humanos. **A política de segurança pública entre o monopólio legítimo da força e os**

direitos humanos. A experiência da Paraíba no pós 1988. Disponível em <http://www.adir.unifi.it/rivista/2011/lemons/cap1.htm>. Acesso em 14 set. 2018.

ELIAS, Norbert. Civilización y violencia. **Revista Española de Investigaciones Sociológicas**, núm. 65, janeiro-março 1994, pp. 141-152. Disponível em http://www.reis.cis.es/REIS/PDF/REIS_065_11.pdf. Acesso em 05 abr. 2018.

LAZZARINI, Álvaro. Limites do Poder de Polícia. **Revista Direito Administrativo**. Rio de Janeiro, RJ, 198:69-83, out./dez. 1994, pp. 69-83.

MEDEIROS, Leonilde Servolo de. Dimensões políticas da violência no campo. **Revista Tempo**, Rio de Janeiro, RJ, vol. 1, 1996, pp. 126-141.

_____. Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. In.: MOTTA, Márcia M. M. (org.) **Dicionário da Terra**. Rio de Janeiro, RJ, Civilização Brasileira, 2005, pp. 328-331.

MONJARDET, Dominique. **O que Faz a Polícia: Sociologia da Força Pública**. Série Polícia e Sociedade; n. 1. São Paulo, SP: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

NOVELA DA GLOBO LANÇA VÍRUS IDEOLÓGICO. Folha de S. Paulo Ilustrada. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrad/fq2210200618.htm>. Acesso em 07 out. 2018.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. A longa marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e Reforma Agrária. **Estudos Avançados** 15 (43), 2001, pp. 185-206.

OS 25 ANOS DO MST: INVASÕES, BADERNAS E DESAFIO À LEI. Revista Veja. Disponível em <https://veja.abril.com.br/brasil/os-25-anos-do-mst-invasoes-badernas-e-desafio-a-lei/>. Acesso em 07 out. 2018.

PARÁ, Governo do Estado. **Decreto nº 3.670**, de 07 de outubro de 1999. Cria na estrutura organizacional da Polícia Militar do Pará o Comando de Missões Especiais e o Comando de Cooperação Interinstitucional, e dá outras providências. Belém, PA, 1999.

_____. **Lei nº 6.257**, de 17 de novembro de 1999. Cria o Instituto de Ensino de Segurança do Estado do Pará - IESP, e dá outras providências. Belém, PA, 1999.

_____. **Manual de Reintegração de Posse**. Secretaria Executiva de Segurança Pública do Pará, 2003.

PASSOS, Najla. **Os 30 anos de ódio ao MST nas páginas de Veja**. Disponível em <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Midia/Os-30-anos-de-odio-ao-MST-nas-paginas-de-veja/12/30253>. Acesso em 07 out. 2018.

PEREIRA, João Márcio Mendes. A Luta Política em Torno da Implementação do Modelo de Reforma Agrária de Mercado Durante o Governo Cardoso. In.: STÉDILE, João Pedro (Org.) **A Questão Agrária no Brasil – volume 8: Debate sobre a situação e perspectivas da reforma agrária na década de 2000**. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2013, pp. 19-68.

PINTO, João Rodrigues. **As pedras gritarão**: uma análise crítica da metáfora conceptual em discursos sobre o MST. Tese (Doutorado), Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUCMG, Programa de Pós-Graduação em Letras, Belo Horizonte, MG, 2016.

SANGUE EM ELDORADO. **Revista Veja**. Edição nº 1441, ano 29, nº 12, 24 de abril de 1996.

SEM-TERRA, COM TV. **Folha de S. Paulo**. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz190404.htm>. Acesso em 28 ago. 2018.

SILVA, Carla Luciana Souza da. **Veja: o indispensável partido neoliberal (1989 a 2002)**. (Volume 1 e 2). Tese (Doutorado), Universidade Federal Fluminense – UFF/UNIOESTE, Programa de Pós Graduação em História, Niterói, RJ, 2005.

SILVA, Henry Willians Silva da. **Discursos do conflito entre os diferentes agentes mediadores dos movimentos envolvidos no caso Eldorado de Carajás**: novas tendências e práticas políticas. Tese (Doutorado), Universidade Federal do Pará. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Belém, PA, 2011.

SILVA, Ronny Carvalho da. **O “conceito odioso” de “ordem pública” para a efetivação do direito fundamental à segurança**: uma análise comparada no constitucionalismo luso-brasileiro. In: I Simpósio Internacional de Análise Crítica do Direito-UENP, 2011, Jacarezinho, PR. **Anais...**: UENP, 2011.

SOTTILI, Rogério; AZEVEDO, Ricardo. Maledetto latifúndio. **Teoria e Debate** nº 34 - março/abril/maio de 1997. Disponível em <http://csbh.fpabramo.org.br/o-que-fazemos/editora/teoria-e-debate/edicoes-anteriores/cultura-maledetto-latifundio>. Acesso em 06 out. 2018.

STORANI, Paulo. **“Vitória sobre a morte: a glória prometida”**: O “rito de passagem” na construção da identidade dos Operações Especiais. Dissertação (Mestrado), Universidade Federal Fluminense, Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, 2008.

WEBER, Max. **A política como vocação**. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília, 2003.